



LEI N.º 114/2001 DE 03 DE JULHO DE 2001.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL REAJUSTAR OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE ESPECIFICAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Varjão de Minas-MG aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a reajustar para R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a remuneração básica do cargo: Chefe de Divisão e Secretária de Gabinete.

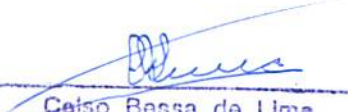
Parágrafo Único – Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o salário dos demais servidores nos índices previstos e autorizados em Lei.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Varjão de Minas, 03 de julho de 2001.


Adão Rodrigues Alves
Prefeito Municipal


Celso Bessa da Lima
Secretário Administrativo